

6 — Após as palavras «ao registo», acrescentar as palavras «ou ao reconhecimento» no artigo 27.º, alínea a).

7 — Após a palavra «registada», acrescentar as palavras «ou reconhecida»:

No artigo 9.º, n.º 1;

No artigo 9.º, n.º 2.

8 — Após a palavra «registo», acrescentar as palavras «ou reconhecimento» no artigo 28.º, n.º 3, alínea e).

(A versão em língua chinesa do presente texto será publicada logo que possível)

(中文之中文本在可能公布時隨即公布)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto do Presidente da República n.º 218/99

de 9 de Novembro

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 292.º, n.º 1, da Constituição e dos artigos 3.º, n.ºs 2 e 3, 69.º e 70.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

É estendido ao território de Macau o Regulamento das Telecomunicações da União Internacional das Telecomunicações, de 9 de Dezembro de 1988, aprovado pelo Decreto n.º 19/93, de 18 de Junho, cujo texto foi publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 18 de Junho de 1993.

Foram ouvidos os órgãos de governo próprios do território de Macau.

Assinado em 29 de Novembro de 1999.

Publique-se no *Boletim Oficial de Macau*, em conjunto com os referidos decreto de aprovação e texto do Regulamento.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

(D.R. n.º 261, I Série-A, de 9 de Novembro de 1999)

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Decreto n.º 19/93

de 18 de Junho

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 200.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º É aprovado, para ratificação, o Regulamento das Telecomunicações Internacionais, referido no artigo 42.º da Convenção Internacional das Telecomunicações, assinado em Melbourne em 9 de Dezembro de 1988, cujo texto original em francês e a respectiva tradução para português seguem em anexo ao presente decreto.

Artigo 2.º O presente diploma revoga o Decreto n.º 507-A/74, de 1 de Outubro, que aprovou os Regulamentos Telegráfico e Telefónico.

共和國總統府

共和國總統令 第 218/99 號

十一月九日

共和國總統根據《憲法》第二百九十二條第一款及《澳門組織章程》第三條第二款及第三款、第六十九條及第七十條之規定，命令如下：

將一九八八年十二月九日國際電訊聯盟之《國際電訊規則》延伸至澳門地區；該規則係經六月十八日第 19/93 號命令通過，且文本已公布於一九九三年六月十八日《共和國公報》第一組。

已聽取澳門地區本身管理機關之意見。

一九九九年十一月二十九日簽署。

將本總統令連同上述通過規則之命令及規章之文本公布於《澳門政府公報》。

共和國總統

沈拜奧

(一九九九年十一月九日第 261 期《共和國公報》第一組-A)

外交部

命令 第 19/93 號

六月十八日

政府根據《憲法》第二百條第一款 c 項之規定，命令制定法規如下：

第一條 —— 通過一九八八年十二月九日在墨爾本簽署之《國際電訊公約》第四十二條所指之《國際電訊規則》，以待批准；該公約之法文原文及葡文譯本附於本命令。

第二條 —— 本法規廢止核准《電報及電話規章》之十月一日第 507-A/74 號命令。